



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DEL-REI



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025

EDITAL Nº 149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024, e demais legislações pertinentes.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSLADO ATÉ A CIDADE DE BELO HORIZONTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO: 25/07/2025 às 17:00 horas

TÉRMINO: 11/08/2025 às 08:30 horas

INICIO DA SESSÃO:

INÍCIO: 11/08/2025 às 09:00 horas.

**ABERTURA E ANÁLISE DAS
PROPOSTAS**

INÍCIO: 11/08/2025 às 09:00 horas.

TÉRMINO: 11/08/2025 às 09:30 horas

INÍCIO DA FASE DE LANCES:

DIA: 11/08/2025 às 09:31 horas.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO.

SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

<https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>

**ESCLARECIMENTOS E
IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

**ATÉ 3 (TRES) DIAS ÚTEIS ANTES
DA DATA DE ABERTURA**

CONSULTAS AO EDITAL, RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

<https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

licitacaopmsjdr@gmail.com

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES:

R\$ 0,01 (um centavo)

VALOR ESTIMADO:

R\$ 349.440,00

**(trezentos e quarenta e nove mil
quatrocentos e quarenta reais)**

AMPLA CONCORRÊNCIA



ÍNDICE

INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA.....	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
II – OBJETO.....	5
III - ÁREA SOLICITANTE	5
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	5
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....	6
VI - PROPOSTA COMERCIAL	7
VII - CRITERIOS DE JULGAMENTO.....	8
VIII - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	9
IX - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	9
X– RECURSOS, CONTRARRAÇÕES, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
XI – DO REGISTRO DE PREÇOS	13
XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
XIV – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	14
XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.....	17
ANEXO II – NOTA EXPLICATIVA DE NÃO ADMISSÃO DE CONSÓRCIO.....	18
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PROPOSTA REALINHADA)	20
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES	21
ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO	23

INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial completo do sistema: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal. Há também um breve curso em: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br//VideoCurso>.

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR É UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP SH3:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de pregão e cotação eletrônica (dispensa de licitação) neste Município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da SH3. Para cadastrar a empresa e o representante que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>;

2º Passo: Clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (ainda não tenho cadastro). Feito isto, será direcionado para a página: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/novoUsuario>. Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (se for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

OBS: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (“fornecedor”).

Cabe observar, que para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>, clicar no botão (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (FORNECEDOR) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que irá representar a empresa no certame.

Obs. Importante ressaltar, que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. Obs. caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é **pessoal e intransferível.**

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>, clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (USUÁRIO/REPRESENTANTE) e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir de aí dar sequência ao cadastramento, inicialmente da proposta, e quando solicitado, após julgamento da fase de propostas, a documentação de Habilitação.

Obs. 1. Se o acesso não funcionar, o usuário deverá certificar se não cometeu um dos seguintes erros:

a) foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso a página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.



b) foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.

c) a senha digitada é realmente a do representante? Haja vista, que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

OBS. 2: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

Os principais erros dos Licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação:

Aviso 1: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto.

Aviso 2: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.

Aviso 3: Esteja atento à TARJA VERMELHA que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Aviso 4: Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

- I – Cadastrar-se/credenciar-se previamente na plataforma na forma das instruções informadas anteriormente;
- II – Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- III – Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema/plataforma ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento em ASSINAR comprovante referente ao envio da proposta. A não assinatura deste comprovante não validará a participação do licitante no certame.

Observação: Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo CORRETO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

O Município de São João del-Rei, inscrito no CNPJ: 17.749.896/0001-09, sediado na Rua Ministro Gabriel Passos, Nº199, Centro, CEP: 36.307-330, São João del-Rei/MG, representados por seu Prefeito, Aurélio Suenes de Resende, torna público que realizará licitação, contratação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.8793, de 22 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Nicodemos Braz Junior e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 21.240 de 21 de fevereiro de 2025.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O licitante interessado em participar do certame deverá atender às exigências do edital, seus anexos, inclusive quanto à documentação e estar devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>.
- 1.2. O credenciamento é o registro cadastral no **LICITAPP**, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.3. O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declarações falsas responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

II – OBJETO

- 2.1. O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, para realização de traslado até a cidade de Belo Horizonte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**).

III - ÁREA SOLICITANTE

- 3.1. Secretaria Municipal de Segurança de Assistência Social.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Cópia deste edital se encontra disponível na internet, no site www.saojoaodelrei.mg.gov.br e <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>
- 4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saojoaodelrei.mg.gov.br e <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>, quando for o caso, no Diário Oficial do Município.

4.3. O licitante que desejar receber informações e esclarecimentos do processo licitatório deverá encaminhar e-mail para licitacaopmsjdr@gmail.com ou pela Plataforma: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>.

4.3.1. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.4. Eventual resposta do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos, sempre que forem entendidos pertinentes, será publicada nos sites www.saojoaodelrei.mg.gov.br e no <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>.

4.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão e pelos licitantes, a partir da publicação do aviso do edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas à Pregoeiro.

4.6. Os licitantes deverão encaminhar a impugnação pela Plataforma <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/> e os demais interessados por endereço eletrônico licitacaopmsjdr@gmail.com respeitando o prazo estabelecido no item anterior.

4.7. Sempre que a impugnação for feita por empresa não cadastrada no Município de SÃO JOÃO DEL REI e que o seu signatário não puder ser identificado, a empresa fica obrigada a juntar ao termo de impugnação comprovação da legitimidade para representar a empresa de quem o assina por meio de Contrato Social e o caso de cidadão, por meio de cópia autenticada de Identidade e CPF, sob pena o termo de não dar providência a ele.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se **credenciem junto ao provedor da Plataforma de Pregão Eletrônico, LICITAPP.**

5.1.1. Toda documentação apresentada para este processo deverá ser encaminhada via sistema, de forma legível, o licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente, sendo os documentos:

5.1.2. **Cópia de identidade do representante** que está sendo credenciado para o certame;

5.1.3. **Ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social em vigor**, registrado no órgão competente;

5.1.3.1. **Cópia de identidade dos sócios;**

5.1.4. **Instrumento de Procuração pública ou particular**, no qual estejam expressos os poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados dos correspondentes documentos;

5.1.5. Declaração de EPP ou ME, conforme **Anexo IV.**

5.1.6. Declaração de Pleno atendimento aos termos do edital, conforme **Anexo IV.**

5.1.7. Cada empresa poderá ter apenas 01 (um) representante credenciado;

5.1.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. **Não poderá participar** da presente licitação empresa:

5.2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município

5.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.3. Em consórcio;

5.2.4. Com falência decretada.

5.2.5. Nas situações do art. 14º da Lei Federal 14.133/21.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4. O credenciamento é o registro cadastral no LICITAPP: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, através da atribuição de **chave de identificação e senha pessoal e intransferível**.

5.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao Município de SÃO JOÃO DEL REI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.8. O licitante responsabiliza-se exclusivamente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de SÃO JOÃO DEL REI por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar Proposta Comercial com descrição do objeto ofertado, o preço, marca e se for o caso, o respectivo anexo, encaminhada exclusivamente via sistema, com todos os dados da empresa licitante impressos no cabeçalho ou rodapé da página, na data e horário estabelecidos no edital.

6.2. O licitante deverá digitar sua Proposta em campo discriminado dentro da Plataforma, devendo os lances sucessivos se referirem à integralidade de seu objeto.

6.3. Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços, em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula.

6.3.1. As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzido a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

6.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar a condição de ME ou EPP da empresa **no momento do credenciamento** junto à empresa responsável pela Plataforma do Pregão eletrônico.

6.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail **e assinatura do seu representante legal ou credenciado**, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inquestionavelmente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.7.1. Proposta sem assinatura do seu representante legal ou credenciado implicará na sua desclassificação.

6.7.2. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.8. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.9. A **digitização** da proposta na Plataforma do LICITAPP, não poderá de forma alguma identificar o licitante, portanto, os campos “Marca e modelo”, deverão ser preenchidos com os caracteres tais como: “ * ”, Próprio, ..., entre outros, desde que não coincidam com o nome da empresa.

VII - CRITERIOS DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

7.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital;

7.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.

7.2.4. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados, aplicando-se o previsto no item 7.3.1 desse edital.

7.2.5. Todos os itens da proposta serão analisados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, representante da Secretaria Municipal solicitante e/ou corpo técnico necessário para analisar conferindo o cumprimento das especificações do edital.

VIII - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.0. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada via sistema, dentro dos prazos estabelecidos durante a sessão, ou seja, **após classificação das PROPOSTAS e somente do licitante classificado em primeiro lugar**, cumprindo legislação específica, sendo:

- 8.1. Cópia de identidade do sócio administrador;
- 8.2. Contrato Social e última alteração contratual, se houver;
- 8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 8.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.6. Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7. Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a **90** (noventa) dias antes da data marcada para abertura deste Processo;
- 8.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;
- 8.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 8.10. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) vigente.
- 8.11. Licença para transporte coletivo de passageiros.
- 8.12. Declaração conforme **Anexo IV**.

IX - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1. Após a publicação do edital, para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua **proposta de preço e documentos de habilitação (após julgamento das propostas) exclusivamente por meio do sistema**, até a data e horários estabelecidos.
- 9.2. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 9.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (o) e os licitantes. A ferramenta “CHAT” é utilizada para comunicação do Pregoeiro com os licitantes acerca da condução do certame e de situações que ocorram durante a sessão, por exemplo, para pedido de oferta de lances, suspensão e retomada dos trabalhos. Oportuno também consignar que, **DURANTE A SESSÃO** e através do CHAT, não é o

momento e, tampouco, a via adequada para buscar orientação sobre participação, inclusão de propostas e /ou de documentação.

9.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais passarão para fase de lances.

9.9. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.10. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.16. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo **está previsto na primeira página do edital.**

9.17. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada AUTOMATICAMENTE pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.18. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.19. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.20. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.21. Encerrado o prazo no item 9.17, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.22. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.

9.24. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.25. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 60, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da LC 123/03.

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.27. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28. Poderá ficar estabelecido o prazo de até **DUAS HORAS**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, referentes ao último lance ofertado após a negociação.

9.29. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

9.30. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.31. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação da Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.32. A verificação, pelo Município de SÃO JOÃO DEL REI, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.33. No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor (Proposta Realinhada).

9.34. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.35. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.36. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.37. Em não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

9.38. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59 §2º c/c art. 64, I e II da Lei Federal nº 14.133/21, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.39. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

9.40. O motivo da desclassificação da proposta será informado via chat no sistema e transcrito na ata da sessão.

9.41. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

9.42. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes através de publicação na própria Plataforma: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>.

9.43. Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos da primeira colocada.

9.44. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.

9.45. O Pregoeiro divulgará a classificação final, com a publicação do vencedor do certame.

9.46. O Pregoeiro fixará o prazo de até **2 (duas) horas para apresentação de proposta ajustada aos valores do último lance (proposta realinhada)**, podendo o mesmo ser prorrogado.

X- RECURSOS, CONTRARRAZÕES, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Proclamado o(s) vencedor (es), todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, devendo o mesmo ser apresentado devidamente fundamentado no prazo máximo de vinte minutos contados a partir da consulta do Pregoeiro.

10.1.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, em campo próprio do sistema, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentado, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, conforme §4º, II art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21, respeitado o disposto no item 10.5.

10.3. A manifestação, *incontinenti*, na sessão pública é pressuposto de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito, e dirigidas o Pregoeiro, dentro da Plataforma: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>, dando início à contagem de prazo para contrarrazões, nos termos do art. 183, da Lei 14.133/21.

10.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente instruída à autoridade competente.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.9. O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

10.10. No caso de ilegalidade, a autoridade competente deverá ANULAR o certame, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

10.11 Constará dos autos Parecer Jurídico final acerca da legalidade de todos os atos praticados, nos termos do inciso art. 53 da Lei 14.133/21.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Este certame **NÃO** é para registro de preços, tratando-se o mesmo de uma efetiva contratação.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DEL-REI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantido o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.2. Até a data de assinatura da Ata/contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

12.3. A Ata/contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do art. 138 da Lei 14.133/21.

12.4. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.4.1 Advertência;

12.4.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar a Ata/contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21;

12.4.3. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;

12.4.4. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

12.5. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

12.6. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo art 156, I, II, III e IV da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.8. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

12.9. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 138 da Lei 14.133/21, constituindo motivos de rescisão:

12.10. O não cumprimento das cláusulas da Ata/contrato, como também, das especificações do objeto;

12.10.1. O cumprimento irregular da Ata/contrato, assim como, das especificações do objeto;

12.10.2. O descumprimento dos prazos estipulados;

12.10.3. O atraso injustificado no início da atividade;

12.10.4. A paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa ou a morosidade na sua execução, o que ensejará a presunção de não fornecimento do objeto no prazo estabelecido;

12.10.5. A subcontratação do objeto registrado/contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;

12.10.6. As faltas reiteradas;

12.10.7. Razões de interesse do serviço público.

12.11. A aplicação de multas não inibe a possibilidade de rescisão do contrato.

XIV – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Da Gestão

13.1.1 A(O) ata/contrato originário deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital e seus anexos, bem como as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, do mecanismo de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.2. Fiscalização e Gestão.

13.2.1. A execução da (o) ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelo seu respectivo substituto.

13.2.2 O fiscal do contrato verificará a manutenção de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.2.3. O gestor do contrato, quando for o caso, tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133/21.

13.2.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com as informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.2.5 Cabe à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade a responsabilidade pela gestão, acompanhamento e fiscalização do processo e seus termos, através de servidores designados, com capacidade técnica adequada, nomeado para tal, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, no ato da efetiva contratação do serviço.

13.2.5.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Silmar Luiz de Paiva e Vanderléa Tatiana da Glória Rodrigues.

13.2.5.2. A gestão contratual ficará a cargo da servidora: Maura Marlia Barbosa.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os preços registrados/contratados poderão ser reequilibrados, de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei 14.133/21, mediante solicitação da empresa contratada ao Chefe do Executivo Municipal, desde que acompanhada de toda a documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

14.2. As despesas correrão à conta das dotações do exercício vigente, sendo a sua demonstração na lavratura do ato de efetiva contratação e na ordem de compra onde ficará determinada não só a rubrica orçamentária, como a efetiva disponibilidade financeira.

14.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão disponibilizadas na internet para livre acesso, imediatamente após o encerramento da sessão pública;

14.5. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas permanecerão disponíveis e à disposição das auditorias internas e externas.

14.6. O extrato da(s) ata(s) e/ou do(s) contrato(s) oriundo (s) deste certame será publicado no Diário Oficial do



Município.

14.7. A Administração se resguarda no direito de não adquirir ou contratar o objeto integralmente, bem como, de anular todo o procedimento, quando eivado de vício insanável, assim como de revogá-lo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, garantindo-se no último caso, a oportunidade de manifestação do interessado.

14.8. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro.

14.9. São anexos deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Nota Explicativa de Não Admissão de Consórcio

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Modelo de declarações;

ANEXO V - Minuta de Contrato.

14.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São João del Rei, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São João del Rei, 08 de julho de 2025

Fúvio Olimpeo de Oliveira Pinto
Secretário Municipal Interino de Governo e Gabinete

Aurélio Suenes de Resende
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DEL-REI



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO JUNTO AO EDITAL NA PLATAFORMA E NO SITE DO MUNICÍPIO)

<https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>

www.saojoaodelrei.mg.gov.br





ANEXO II – NOTA EXPLICATIVA DE NÃO ADMISSÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, expressa no subitem 5.2.3 do Edital Pregão Eletrônico.

O ato convocatório admitir ou não a participação de empresas em consórcio, trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas, por este motivo, a Secretária de Governo, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que, nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, ou seja, apresentam condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, assim como as normas para participação quando permitido.

Vejamos que o **Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCE/ MG)**, já se posicionava no sentido de vedar a participação de empresas em consórcio conforme: Acórdão n. 1.636/2007-Plenário. Acórdão n. 1316/2010-1ª Câmara, TC-006.141/2008-1, rel. Min. Augusto Nardes, 16/03/2010. (Grifo nosso. Matéria publicada na pág. 218, Revista TCEMG, Jan,fev,mar 2013). E atualmente em editais do próprio órgão como na página 6 do Edital do Pregão Eletrônico nº 206/2024 no item 5.4, e com nota explicativa *ipsis litteris*:



“NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no Pregão em tela.”

Pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no subitem 5.2.3 do Edital de Pregão Eletrônico, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer o objeto, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Convém citar ainda que o respeito aos princípios elencado no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, como interesse público, segurança jurídica, competitividade, moralidade, impessoalidade, eficiência e principalmente legalidade.

São João del Rei, 08 de julho de 2025

Fúvio Olimpeo de Oliveira Pinto
Secretário Municipal Interino de Governo e Gabinete



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PROPOSTA REALINHADA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT. / KM	TOTAL
1	- Ônibus com mínimo de 50 lugares para passageiros assentados; - Realização de 2 (duas) viagens semanais em dias alternados conforme cronograma previamente estipulado através do programa socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, regulamentado pela Lei Municipal nº 3.914, de 17 de dezembro de 2004. - Banheiro a bordo; - Dentro das condições legais exigidas para o transporte de pessoas e em acordo com o decreto Nº 2.521, de 20 de março de 1998; Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; Decreto Nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; Resolução Nº 233, de 25 de junho 2003; Decreto Nº 8.083, de 26 de agosto de 2013; Resolução Nº 4.770, de 25 de junho de 2015; Resolução ANTT nº 477, de 6 de julho de 2015; Resolução Nº 5.017, de 18 de fevereiro de 2016; dentre outras resoluções complementares; - Perfaça o seguinte trecho: São João del-Rei - MG (Praça Matozinhos) a Belo Horizonte -MG e vice-versa, com saída de São João Del – Rei às 6h00min, da manhã e retorno às 16h00min da tarde.	KM	46.592	R\$	R\$

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

REPRESENTANTE

CPF



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

A empresa **(NOME DO LICITANTE)**, cadastrada no CNPJ sob n.º **(NÚMERO DO CNPJ)**, sito a **(ENDEREÇO COMPLETO)** por intermédio do seu representante ou procurador, **(NOME COMPLETO, CPF)**
DECLARA:

() que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2025;

() que, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos: (..) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz;

() que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou cooperativa nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

() que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da empresa, que a inabilite ou a torna inidônea a contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DEL REI, bem como com quaisquer órgãos da Administração Pública. E que se compromete a declarar em qualquer tempo quaisquer fatos supervenientes que por ventura incidam sobre a habilitação da empresa;

() que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive, de material, equipamentos e pessoal necessário à entrega do objeto.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21. **Observação: SOMENTE em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DEL-REI



() Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declaro que possuo veículo em condições que atendam as exigências contidas no edital

Local e data.

Assinatura

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO
CREDENCIAMENTO/SISTEMA ELETRÔNICO ****



ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

CONTRATO Nº -----/2025

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI**, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.749.896/0001-09, com sede na Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, nesta cidade, CEP 36.307-330, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AURÉLIO SUENES DE RESENDE**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, realizado por meio do PREGÃO ELETRONICO Nº042/2025, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE firmar contrato com a empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do CPF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, para realização de traslado até a cidade de Belo Horizonte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência **(Anexo I)**.
- 1.2. Integram este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. O presente Contrato terá a validade de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E DO QUANTITATIVO CONTRATADO

- 3.1. O preço total e as quantidades contratadas, está fixado em **R\$(...)**, conforme descritivo abaixo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT. / KM	TOTAL
1	- Ônibus com mínimo de 50 lugares para passageiros assentados; - Realização de 2 (duas) viagens semanais em dias alternados conforme cronograma previamente estipulado através do programa socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, regulamentado pela Lei Municipal nº 3.914, de 17 de dezembro de 2004. - Banheiro a bordo; - Dentro das condições legais exigidas para o transporte de pessoas e em acordo com o decreto Nº 2.521, de 20 de março de 1998; Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; Decreto Nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; Resolução Nº 233, de 25 de junho 2003; Decreto Nº 8.083, de 26 de agosto de 2013; Resolução Nº 4.770, de 25 de junho de 2015; Resolução ANTT nº 477, de 6 de julho de 2015; Resolução Nº 5.017, de 18 de fevereiro de 2016; dentre outras resoluções complementares; - Perfaça o seguinte trecho: São João del-Rei - MG (Praça Matozinhos) a Belo Horizonte -MG e vice-versa, com saída de São João Del – Rei às 6h00min, da manhã e retorno às 16h00min da tarde.	KM	46.592	R\$	R\$

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. A Contratada deverá prestar o serviço adjudicado de acordo com o solicitado nas condições e prazos estabelecidos Termo de Referência.

4.2. O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado na solicitação formal do Setor de Compras, em local expressamente indicado por esta.

4.3. Todos os serviços serão fiscalizados, em caso de não conformidade com as especificações contidas no edital, o mesmo será rejeitado e sua reposição deverá ser providenciada sem ônus para o Município.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações Contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

5.1.1. Prestar os serviços nas especificações e quantidades constantes da ordem de fornecimento, e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na Legislação;

5.1.2. Emitir os documentos fiscais correspondentes;

5.1.3. Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;

5.1.4. Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos produtos por ele fornecido, desde que comprovada a culpa;

5.1.5. Demais obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar/Termo de referência.

5.2. São obrigações da Contratante:

5.2.1. Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avançados os pagamentos referentes ao fornecimento dos produtos;

5.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

5.2.3 Demais obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar/Termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.2.1. O prazo de validade;

6.4.2.2. A data da emissão;

6.4.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.4.2.5. O valor a pagar; e

6.4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133/2021.

6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VII – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, conforme rubrica: Secretária Municipal de Assistência Social: 02.007.003.08.122.0402.2.084.3.3.90.39.00 – Ficha 0549 – Fonte 1.500.000.

7.2. Oportunamente, para os exercícios subsequentes, será indicada, após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme art.136, caput da Lei Federal no 14.133/21, dotação a ser consignada.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.2. **A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do mesmo.**

8.3. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, a atividade deverá ser refeita, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O fornecimento será efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida e o local para entrega.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. A CONTRATADA reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer



tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada de assinar o contrato, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21 a saber multa de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

10.2. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.3. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência, e na reincidência suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos;

10.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na ordem de compras, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, observado contraditória e ampla defesa previsto no artigo 5º da CF/88;

10.3.3. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.5.1 - Multa no percentual de até 30% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor corresponde à Ordem de Serviços/ compras, sendo estabelecido conforme segue;

10.5.1.1. **Infração Leve:** Descumprimento injustificado do prazo de entrega do serviço, sendo multa de 10% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

10.5.1.2. **Infração Moderada:** Atrasos reiterados na prestação de serviços e/ou recusa injustificada na prestação dos serviços, multa de 15% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

10.5.1.3. **Infração Grave:** Acúmulo injustificado de infrações, danos ao patrimônio público ou a terceiros, prestação de serviço irregular, multa de 30% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

10.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II do presente Contrato, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado, a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

12.3. No caso de prorrogação da vigência, ultrapassados 12 (doze) meses, admitir-se-á reajuste, desde que técnica e legalmente fundamentado por documentação comprobatória, utilizando-se do índice IPCA/FGV ou outro que vier legalmente substituí-lo.

12.4. Admite-se a alteração contratual para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei 14.133/21;

12.5. A alteração para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em qualquer momento, desde que legal e tecnicamente feita com fundamento em documentação comprobatória;

12.6. Tanto no caso de reajuste ou de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro protocolados os documentos a Administração deverá cumprir o prazo total de 10 (dez) dias, observadas as condições:

12.6.1. 2 (dois) dias, contados do protocolo do requerimento para que a Administração se manifeste acerca do atendimento do requisito da juntada de comprovação do reajuste e/ou desequilíbrio;

12.6.2. 3 (três) dias, contados do aceite da documentação comprobatória para análise dos termos pelo Gestor de Contrato e encaminhamento à Procuradoria Geral do Município;

12.6.3 5 (cinco) dias, contados do protocolo na Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico, manifestação da autoridade superior competente e formalização do Termo com comunicação à contratada;

12.7. O prazo determinado no item 11.6.1. somente será considerado após o aceite de toda documentação pertinente ao que se requer, no caso de qualquer reprovação a contratada será comunicada para refazer, complementar ou substituir a documentação apresentada, corrigindo a irregularidade.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:

12.2. Pela Administração, quando:

12.3. O contratado não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

12.4. O contratado não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

- 12.5. O contratado der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração;
- 12.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 12.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 12.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pela Administração;
- 12.9. A comunicação do cancelamento do mesmo, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração;
- 13.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no veículo de publicação oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 13.1. A prestação dos serviços objeto do presente Contrato será autorizada, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de São João del Rei, ou pelo Setor responsável.
- 13.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizadas pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integram este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta da empresa qualificada classificada em 1º lugar no certame.
- 14.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.
- 14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João del Rei, XXX de XXX de 2025.

Prefeitura Municipal de São João Del Rei
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Aurélio Suenes de Resende
Prefeito Municipal

Empresa
CNPJ: XXX.XXX.XXX/XXXX-XX
REPRESENTANTE
CPF: XXX.XXXX.XXX-XX